
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 17/91 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

Altera a redação do Art. 129 do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 129 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 - No início do tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Presidente colocará a Ata, que estará transcrita no Expediente da Sessão anterior, para retificação dos Senhores Deputados e, após, considerará aprovada, independente de votação".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOAL/ANO VI, nº 225, de 28/02 a 07/03/1991.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**